

REGULAMENTO

PREÂMBULO

O Concurso DNA Cascais Jovens Empreendedores é uma iniciativa criada pela Agência DNA Cascais, em parceria com a Câmara Municipal de Cascais, e o presente documento visa regular a 16ª edição do Concurso Jovens Empreendedores.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objetivo

O Concurso DNA Cascais Jovens Empreendedores é uma iniciativa que tem como objetivo incentivar o espírito de iniciativa nos jovens do concelho de Cascais, promovendo assim o empreendedorismo.

É objetivo deste concurso identificar ideias com potencial de negócio em várias áreas de atividade. Apesar de não se perspetivar que a ideias apresentadas tenham como consequência o surgimento de um negócio ou sequer a criação de uma empresa por parte da equipa que a apresenta, pretende-se apenas que fique demonstrada a exequibilidade prática e o potencial financeiro do projeto.

Artigo 2º

Júri

A constituição do júri do concurso será da responsabilidade da DNA Cascais e poderá contar com representantes de entidades públicas ou privadas, personalidades do meio empresarial, académico ou da sociedade civil, que pela sua atuação possam contribuir para o desenvolvimento dos projetos a concurso.

Artigo 3º

Candidaturas

1. Podem candidatar-se todas as pessoas singulares desde que com idade até aos 23 anos (inclusive) à data de entrega da candidatura e frequência de uma escola localizada no concelho de Cascais.
2. Cada equipa deverá ser constituída por um máximo de 4 (quatro) elementos. Caso o grupo tenha mais do que o número máximo previsto, é obrigatório solicitar a autorização da DNA Cascais. Adicionalmente, todas as equipas deverão contar com a colaboração de um professor pertencente ao corpo docente de uma escola localizada no concelho. O papel do professor será de orientar e apoiar os alunos na elaboração da candidatura.
3. Encontram-se excluídas as candidaturas de pessoas pertencentes aos quadros da DNA Cascais e familiares em linha direta do júri referido no artigo 2º.

Artigo 4º

Âmbito

1. Serão consideradas elegíveis ideias de negócio orientadas para qualquer área de atividade empresarial.
2. Serão ainda elegíveis ideias de negócio focadas em Impacto Social, que tenham por objetivo resolver um problema social identificado.
3. As ideias a concurso devem ser inovadoras, exequíveis e apresentar vantagens competitivas e interesse financeiro evidentes.
4. As ideias deverão ser suscetíveis no aparecimento de um novo produto ou serviço, de um novo processo produtivo ou nicho de mercado, de novas características e ou atributos para o produto ou serviço.
5. As ideias apresentadas em candidatura deverão ser originais e os proponentes serão responsáveis pela sua originalidade.

CAPÍTULO II

Organização

Artigo 5º

Prazos para Candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas até às 18:00 horas, do dia 4 de maio de 2022, quarta-feira, através do preenchimento de formulário online no site da DNA. Caso os elementos do grupo não possuam um endereço do GMAIL podem também fazer a sua candidatura através do endereço eletrónico: cee@dnacascais.pt. Cabe à DNA, a confirmação por email que a receção ocorreu dentro do prazo estabelecido. De forma a evitar problemas, sugerimos que a entrega de candidaturas ocorra escrupulosamente nos prazos previstos.

Artigo 6º

Formalização das Candidaturas

1. As candidaturas deverão ser apresentadas em formulário online que poderá ser acedido no site da DNA Cascais: www.dnacascais.pt. Caso o grupo não consiga fazê-lo online, poderão também efetuar download de formulário em pdf editável e enviar através do endereço eletrónico: cee@dnacascais.pt.
2. A candidatura deverá ser subscrita pelo candidato ou nos casos de candidaturas conjuntas por qualquer um dos candidatos, que assumirá as responsabilidades decorrentes da candidatura.
3. O professor responsável pela equipa deverá assegurar que é entregue na respetiva escola um comprovativo da entrega da candidatura.

Artigo 7º

Conteúdo da Candidatura

A candidatura deverá ser composta pelos seguintes elementos:

- I. Ficha de candidatura, cabalmente preenchida de acordo com as regras nela indicada (inclui apresentação sintética da ideia e respetivos pontos fortes e fracos).
- II. Caso os promotores da ideia assim entendam, poderão ainda juntar elementos adicionais, tais como: fotos, vídeos, protótipos, folhetos ou outros documentos que contribuam para a valorização da candidatura.

Artigo 8º

Processo de Avaliação

1. As candidaturas ao CINC serão objeto de uma avaliação prévia para garantir que cumprem as condições de elegibilidade. Esta avaliação será realizada por comissão técnica da responsabilidade da DNA Cascais.
2. Após validação das candidaturas pela comissão técnica, serão selecionadas 24 candidaturas que passarão a uma semifinal.
3. O/s promotor/es das candidaturas selecionadas terão de apresentar a sua ideia/projeto a um júri da DNA Cascais a fim de serem avaliados. Desta avaliação serão escolhidas as 12 ideias/projetos finalistas.
4. Estes 12 finalistas irão apresentar o seu projeto na grande final da 16ª edição do Concurso DNA Cascais Jovens Empreendedores 2022.
5. Aos promotores das candidaturas será proporcionado apoio para apresentação pública dos projetos.
6. Toda a informação relativa aos processos de elegibilidade e seleção de candidaturas para o Concurso, inclusive semifinal e final, será feito via email para o/s promotor/es da ideia/projeto e com conhecimento para o professor responsável pelo acompanhamento da equipa candidata.
7. Em dia, hora e local a designar pela DNA Cascais, realizar-se-á evento público, em formato presencial ou digital, onde cada equipa finalista apresentará o seu projeto, através de realização de um pitch de 5 minutos, perante um júri e público em geral.

8. O júri irá avaliar os projetos das várias categorias atendendo os seguintes critérios e ponderação:

CRITÉRIOS	PONDERAÇÃO
Grau de inovação	35%
Exequibilidade	25%
Impacto económico, social e ambiental para setores atividade	25%
Adequação da apresentação (materiais propostos) e comunicação do projeto	15%

9. As escolas serão avaliadas em função do número de projetos apresentados pelos alunos, que cumpram as condições de elegibilidade conforme indicado no nº 1 deste artigo.
10. Para a atribuição dos prémios na final, serão tidos em conta os votos do júri convidado, caso apenas seja possível realizar a sessão por via digital, com ponderação de 2/3 e 1/3, respetivamente. Caso seja possível realizar a sessão pela via presencial, então serão tidos em conta os votos do júri convidado e do público baseado no mesmo método de ponderação.

Artigo 9º

Prémios

No âmbito deste concurso serão atribuídos os seguintes prémios:

1. **Prémio Escola Empreendedora** – este prémio será atribuído em função do número de candidaturas consideradas válidas, apresentadas pelos alunos de uma determinada escola. Para além disto, a escola ganha ainda acesso exclusivo à European network of entrepreneurial schools – NES.

2. Prémio Jovens Empreendedores – este prémio será atribuído em função da qualidade das ideias/projetos apresentados.
3. À equipa vencedora da 16ª edição do concurso DNA Cascais Jovens Empreendedores será atribuído o prémio de Jovem Empreendedor do Ano e será ainda oferecida uma “Missão a um Centro de Inovação e Empreendedorismo”, juntamente com o professor responsável pela equipa.
4. A cada um dos participantes das equipas classificadas nos 3 primeiros lugares serão atribuídos prémios pela DNA Cascais.
5. O júri do concurso reserva-se ao direito de não atribuir qualquer dos apoios e certificados previstos, caso considere que as candidaturas não cumprem os critérios enunciados.

Artigo 10º

Disposições Finais

1. A DNA Cascais garante a confidencialidade de todo o processo, bem como anonimato dos concorrentes que não vierem a ser premiados.
2. A DNA Cascais reserva-se ao direito de modificar o presente regulamento por motivos considerados de força maior.
3. As decisões do júri são soberanas e não são passíveis de recurso.
4. Caso se verifique alguma desistência de candidaturas, o júri poderá decidir a repescagem de outras candidaturas semifinalistas que não tenham sido selecionadas para a final.
5. Para qualquer dúvida emergente do presente regulamento, a comissão técnica da DNA Cascais poderá ser chamada a contribuir com parecer de carácter vinculativo.